



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

## LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal:** Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:24.10.2025  
12:03:54 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 24 de outubro de 2025

Ed. nº 1275

PÁG.1

### LEI N°. 636/2025

**SÚMULA:** Altera o artigo 4º da lei municipal nº. 282/2014, que institui o auxílio alimentação aos servidores públicos do Poder Executivo do município de Rancho Alegre e dá outras providências.”

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

### FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

**Art. 1º** - O artigo 4º da Lei municipal nº. 282/2014, de 19 de maio de 2014, (reajustado pela Lei nº 533/23 e corrigido pela Lei nº 593/25) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O auxílio alimentação será no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando o Executivo Municipal autorizado a reajustar anualmente, pelo mesmo índice de reajustes e/ ou reposição salarial e inflacionária concedida aos servidores públicos.”

**Art. 2º** - Os recursos necessários para as despesas decorrentes do Auxílio Alimentação correrão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.**

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**  
Prefeito